

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO:
Fomentar a Inclusão Social e Cultural de crianças e adolescentes em fragilidade social, bem como a inclusão dos mesmos no projeto.

VALOR: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 29/12/2024

DATA: 16/10/2023

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 16 de outubro de 2023..



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.